

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO 096/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS DE NATAL, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS, EFETIVOS E CONTRATADOS, SERVIDORES CEDIDOS, ESTAGIÁRIOS E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PAINS/MG, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PAINS, E, DE OUTRO A EMPRESA TRÊS IRMÃOS SUPERMERCADO LTDA DE CONFORMIDADE COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

CLAUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1. DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS, com sede na Praça Tonico Rabelo, 164, centro, Pains/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.920.575/0001-30, na qualidade de contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Manoel Lopes, N.º 783, Centro, detentor da Carteira de Identidade Nº. M 3326715 e inscrito no CPF sob o Nº. 621.100.206-87.

1.2 - DA CONTRATADA

TRÊS IRMÃOS SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua João Batista Veloso, nº 387, Bairro Centro, Pains-MG, CEP:35.582-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.053.660/0001-91, neste ato representado pelo Sr. José Márcio Lopes Pereira, inscrito no CPF nº 051.390.526-01.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação Nº 210/2019, modalidade – Pregão 68/2019, conforme dispõe a Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de cestas de Natal para distribuição aos servidores públicos ativos e inativos, efetivos e contratados.

Praça Tonico Rabelo, nº. 164 - Centro - CEP: 35.582-000 - Pains - MG

Telefone: (37) 3323-1285 - Telefax: (37) 3323-1018



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



servidores cedidos, estagiários e membros do conselho tutelar do município de Pains/MG, conforme discriminado em Anexo I, parte integrante deste contrato.

2.2 - DA EXECUÇÃO

2.2.1- A entrega será após recebimento da Ordem de Fornecimento, em quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

A entrega da cesta de natal será feita pela Contratada na sede da sua empresa, em no máximo 5 (cinco) dias, após a emissão de ordem de fornecimento expedido pelo Setor de Compras e/ou Setor de Licitações, devendo as mesmas ser entregues a cada servidor, mediante apresentação de ticket autorizativo emitido pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pains - MG.

3.2 - DO VALOR

3.2.1- O valor total do presente Contrato é de R\$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento dos produtos entregues será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega das mercadorias, mediante a apresentação do documento fiscal.

3.3.2- A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

3.3.3- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

3.3.4 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.





CLAUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- A despesa resultante desta licitação correrá por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nº 02.01.01.04.122.0002.2010.3.3.90.30.00/48

CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.

5.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 Substituir os produtos que foram encontrados com defeito ou impróprio para o consumo.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura.

CLAUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos produtos, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLAUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO



[Handwritten signature]



8.1 - Compete ao Setor de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoixarifeado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar.

8.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração ficará responsável pela fiscalização do cumprimento deste contrato.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP/M/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceite pelo Município.

CLAUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada, por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLAUSULA XI - DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente contrato vigorará por 03(três) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA XII - DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Form fields for document registration, including a date field showing '12/06/2019'.

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, 06 de dezembro de 2019.

MARCO AURELIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TRES IRMAOS SUPERMERCADOLIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-01

Amir Ottoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72

Praca Tonico Rabelo, nº. 164 - Centro - CEP: 35.582-000 - Pains - MG
Telefone: (37) 3323-1285 - Telefax: (37) 3323-1018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Extrato de Contrato
O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 1.235/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains - MG:

Contrato nº 096/2019 entre a PMP e a empresa **TRÊS IRMÃOS SUPERMERCADO LTDA**, cujo objeto é a aquisição de cestas de natal para distribuição aos servidores públicos ativos e inativos, efetivos e contratados, servidores cedidos, estagiários e membros do Conselho Tutelar de Pains/MG do município de Pains/MG. Vigência: 03 meses. Valor global: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal

Contrato nº 097/2019 entre a PMP e a empresa **GIAN FELIPE DA COSTA 09198650629**, cujo objeto é a contratação da empresa Gian Felipe da Costa 09198650629 para a apresentação de Samba Quente, para apresentação de show, no dia 28/12/2019, na realização das festividades do Réveillon 2019 a se realizar no município de Pains/MG. Vigência: 03 meses. Valor global: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

